

Consumo e Permanentes existentes no almoxarifado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº687/2011-PGE.G. BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2011

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora **Inês Costa da Silva**, identidade funcional nº3157075/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, no período de 07.12.2011 a 04.02.2012, de acordo com o Laudo Médico nº119991A/1 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº688/2011-PGE.G. BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2011

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **Maria Lúcia Faciola Lage da Silva**, identidade funcional nº3083047/1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, no período de 21.11 a 30.11.2011, de acordo com o Laudo Médico nº120090A/1 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317449**

Dispensa: 10/2011

Data: 07/12/2011

Valor: 180.000,00

Objeto: Prestação de serviço de reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagem aérea para voos regionais, nacionais e internacionais, incluindo o serviço de táxi aéreo.

Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, considerando a emergência da situação.

Data de Ratificação: 07/12/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122012545340000	339033	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

03128120140980000	339033	0140000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

03128120140980000	339033	0340000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado(s):

Nome: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - DINASTUR

Endereço: Tv. D. Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 921

CEP: 66000-000 - Belém/PA

Telefone: 9132410879

Ordenador: Caio de Azevedo Trindade

Auditoria Geral do Estado**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317730****PORTARIA Nº.108/2011-GAB/AGE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e considerando o que trata o art.74, parágrafo 2º, da Lei nº.5.810/94-RJU,

Interromper, para usufruto oportuno, o período de Férias do Servidor José Augusto Nogueira da Silva, matrícula nº.5656400/1, concedida através da portaria nº.092/2011-GAB/AGE, de 14/10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº.32.022 de 20/10/2011, por motivo de interesse público, em face de imperiosa necessidade de permanência do mesmo no Órgão, a contar de 01/12/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317738****PORTARIA Nº.107/2011-GAB/AGE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Márcia Fernanda Nicodemos de Oliveira, matrícula nº.55588332/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, para responder pelo expediente da Gerência Técnica - GETEC CONTROLADORIA, no período de 12/12/2011 a 10/01/2012, em substituição ao Titular do Cargo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317752****PORTARIA Nº.105/2011-GAB/AGE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e considerando o processo nº.2011/474565

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Capítulo V - Das Licenças Seção I - Das Disposições Gerais Art. 77, Seção II, art.81 c/c Art.83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Verônica Maria Rodrigues Reis, matrícula nº.57191342/1, no período de 23/11 a 08/12/2011, conforme Laudo Médico nº.20052.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317767****PORTARIA Nº.106/2011-GAB/AGE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e considerando o processo nº.2011/493049

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o Capítulo V - Das Licenças Seção I - Das Disposições Gerais Art. 77, Seção II, art.81 c/c Art.83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rita de Jesus Castro Souza, matrícula nº.761699/1, no período de 03/11 a 17/12/2011, conforme Laudo Médico nº.119318A/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

**Ação Social Integrada do
Palácio do Governo****SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317794****PORTARIA: 167/2011**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
SAMUEL BARBOSA SODRÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3210952

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
08122012545340000	0101000000	339030	200,00

Ordenador: ROSYMARY NEVES TEIXEIRA

TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317680****PORTARIA 166/2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

ASSUNTO: Transferência de gozo de férias

A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG,

no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, de 05/12/2011 à 03/01/2012 para 01 à 30/03/2012 o período de gozo de férias da servidora Eliana Valderez Azevedo Monteiro desta ASIPAG, concedida através da Portaria Nº 151/2011-ASIPAG DE 31/10/2011, publicada no DOE Nº 32.030 DE 04/11/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosymary Neves Teixeira

Presidente da ASIPAG

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317382****PORTARIA: 165/2011**

Objetivo: Realizar entrega de cadeiras de rodas nos municípios de São Miguel do Guamá e São Domingos do Capim.

Fundamento Legal: Art. 127 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Domingos do Capim/PA - Brasil

São Miguel do Guamá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57223962/Klebson Osmaro da Silva (Assessor) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/12/2011 a 10/12/2011<br

Ordenador: ROSYMARY NEVES TEIXEIRA

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social****PORTARIA Nº 121/2011/GAB/SEGUP**

O **Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará**, no uso das atribuições Constitucionais e Legais, no âmbito de sua legitimação funcional, e

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social exercer a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, assim considerados a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o objetivo primeiro da Segurança Pública deste Estado, que se corporifica no exercício diuturno da prática de todos os atos, na esfera de sua competência, que busquem a proteção ampla da sociedade, envidando esforços que visem a diminuição da criminalidade e da violência em todas as suas formas, em tudo resguardando a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que por tais razões, os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, vinculados à SEGUP, exercem papel imprescindível na salvaguarda de vidas e patrimônio da sociedade paraense, desempenhando a nobilíssima missão de garantidores de direitos e fiscalizadores da obrigação de todo aquele que se encontra sob a égide da Lei;

CONSIDERANDO que a ocorrência de eventos criminosos de caráter múltiplo, notadamente onde uma ou várias ações criminosas atingem - ou visam atingir, várias vítimas, de modo organizado ou não, necessitam de uma ação célere, objetiva e enérgica, por parte do Estado, principalmente em se tratando de crimes de homicídio - em especial aqueles praticados contra crianças e adolescentes que, por sua hediondez, causam grande comoção social, em âmbito regional ou nacional;

CONSIDERANDO que o combate inflexível à criminalidade em todas as suas formas e a persecução implacável aos homicidas são medidas estruturantes do Governo do Estado, por meio do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSIDERANDO que a prisão dos autores do crime de homicídio não possuirá, jamais, o poder de devolver a vida da vítima, mas certamente trará tríplice efeito, plenamente justificador de sua efetivação: a **uma**, porque mostra à sociedade que esta é uma terra de Leis - e que tais devem ser cumpridas - e que delas **NINGUÉM** está acima, multiplicando o senso comum de que a Segurança Pública não dá espaço a impunidade; **a duas**, porque leva aos familiares das vítimas uma resposta, como forma de alento refrigerador da alma, no sentido de que a Justiça chegou célere em face do ente que foi bruscamente retirado de seu convívio; e **a três**, porque possui efeito pedagógico desencorajador daquele que pretende trilhar o pantanoso caminho da criminalidade, na medida em incute na cabeça do cidadão a certeza de que será alcançado pela mão forte do Estado, caso insista em seus intentos criminosos.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de se criar um grupo operacional, multi institucional, voltado a apuração de delitos de tal natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDES, o **Grupo Especial de Investigação e Combate a Crimes Múltiplos - GECRIM**, composto por profissionais pertencentes aos Órgãos que compõem o Sistema, para que, atuando integrada e complementarmente entre si, objetive a identificação, persecução e prisão dos autores de crimes de caráter múltiplo, notadamente aqueles onde subsiste a pluralidade de vítimas, com características de chacina, praticados contra adultos, crianças ou adolescentes.

§1º - O **GECRIM** será composto por profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDES, notadamente das Polícias Civil e Militar, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e das Inteligências do Sistema, estruturado da seguinte forma:

I) A Polícia Civil do Estado do Pará disponibilizará 03 (três) Delegados de Polícia Civil, 02 (dois) Escrivães e 08 (oito) Investigadores de Polícia Civil;

II) A Polícia Militar do Estado do Pará disponibilizará 4 (quatro) policiais, preferencialmente integrantes de seu Serviço Reservado;